



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.250, de 06 de janeiro de 1.998.

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.649, de 1º de junho de 1.988, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei nº 1.649, de 1º de junho de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A GUARDA MUNICIPAL, é um órgão da Administração Municipal, destinado a exercer a segurança patrimonial e próprios públicos, bem como a fiscalização e aplicação de penalidades aos infratores à legislação de trânsito no Município de Ferraz de Vasconcelos, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997."

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender as despesas com a execução da presente Lei.

**Parágrafo Único** - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de janeiro de 1.998.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA